COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ – COMPÉ COMPÉ

DELIBERAÇÃO Nº 172/2024

DE 14 DE AGOSTO DE 2024

"Aprova o percentual da arrecadação da

Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

(CRH) na Circunscrição Hidrográfica PS2

destinado ao custeio da entidade

equiparada".

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, criado

pelo Decreto Estadual nº 44.290, de 03 de maio de 2006, do Governador do Estado de Minas Gerais,

no uso de suas atribuições e;

Considerando o término da vigência do Contrato de Gestão 002/2019 em 19/11/2024;

Considerando a necessidade de obtenção de recursos financeiros destinados a uma melhor

estruturação da entidade equiparada a agência de bacia hidrográfica do CBH Pomba e Muriaé;

Considerando o baixo potencial de arrecadação da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

(CRH) na Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé;

Considerando o elevado índice de inadimplência da Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos

(CRH) na bacia;

Considerando o disposto no Art. 28, inciso II da Lei Estadual 13.199 de 29/01/2019, que atribui

ao CERH/MG a definição do percentual da CRH destinado ao pagamento das despesas de

custeio e investimento necessárias à estruturação física e operacional dos órgãos e das

entidades integrantes do SEGRH-MG; e

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ – COMPÉ COMPÉ

Considerando a Deliberação nº 167/2024, que aprovou a indicação ao Conselho Estadual de

Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais - CERH/MG, da Associação Pró-Gestão das

Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP para exercer as atividades de

Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e

Muriaé (PS2); e

Considerando o interesse manifestado pela AGEVAP em prosseguir atuando como Entidade

Equiparada a Agência de Bacia no âmbito da bacia hidrográfica dos Rios Pomba e Muriaé até

30 de junho de 2026, conforme Plano de Trabalho e Estudo de Viabilidade Financeira

apresentado no âmbito do Processo SEI n. 2240.01.0000979/2024-56.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a destinação de 20% (vinte porcento) do total dos recursos arrecadados

com a CRH para pagamento das despesas de custeio da entidade equiparada a agência de bacia

hidrográfica do CBH Pomba e Muriaé.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir da aprovação pelo plenário.

Guarani, 14 de agosto de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO
Data: 14/08/2024 14:35:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edson Teixeira Filho
Presidente do CBH Pomba e Muriaé

E-mail: compecbhmg@gmail.com